



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 075/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA O PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES, EM QUE É BENEFICIÁRIO O CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CEVS, CONFORME PROCESSO Nº. 16/2000-0083073-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº. 420, Bairro Imigrante, VERA CRUZ/RS, CEP: 96.880-000, telefone: (51) 3718-7632, representada neste ato por seu Procurador, Sr. EMERSON SCHWENGBER, portador da Carteira de Identidade nº. 5065441965, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.004.460-01, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para fornecimento de produtos descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº. 16/2000-0083073-9, Pregão Eletrônico nº. 049/2017, Tipo Menor Preço**, regendo-se pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434 de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 44.365 de 23 de março de 2006, Decreto Estadual nº 42.898, de 11 de fevereiro de 2004 e legislações posteriores, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) seringas, de 3 ml, com agulha 20x5,5, beneficiando a Divisão de Vigilância Epidemiológica do CEVS, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 0,1504 (hum mil e quinhentos e quatro décimos de milésimos de real) por unidade**, perfazendo o total de **R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)**, constante da proposta vencedora da cotação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**Recurso ....:** 1450

**Atividade .....**: 6277

**Elemento ..:** 3.3.90.30

**Empenho .....**: 17001864969

**U.O. ....:** 20.95

**Data Empenho ..:** 11/07/2017

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, devidamente atestada, conforme Cláusula Décima do presente CONTRATO.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a melhor cotação para dispensa emergencial e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

localizado fora do Estado, deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do Licitante.

4.3 A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

4.4 O CONTRATO cujo o objeto seja beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 3, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

4.5 A contagem do prazo para pagamento, estando o produto devidamente entregue e toda a documentação completa de acordo com as Cláusulas deste Contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o Contrato.

**CLAUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata-die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

**CLAUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

6.1 As antecipações de pagamento em relação ao vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto de 1% a.m. *pro rata die*.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1 O fornecimento terá início a contar da data definida na Autorização de Fornecimento e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

7.2 A ordem de início de fornecimento só poderá ser entregue após publicada a súmula do CONTRATO no Diário Oficial do Estado.

7.3 O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no processo administrativo nº. 16/2000-0083073-9.

**CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO MATERIAL**

8.1 O objeto do presente CONTRATO tem garantia de fábrica, quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

**CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações, deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgãos requisitante onde deverá constar o nome, o número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, será recebido:

- a) Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**CLAUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1 – DOS DIREITOS:**

- 1.1 Da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.
- 1.2 Da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

*2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93; e

*2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

- a) entregar o produto de acordo com as especificações da cotação emergencial;
  - b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
  - c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do contrato;
  - e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.3 Atender integralmente ao Anexo I – Termo de Referência.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
  - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.2 A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS**

13.1 No caso de infringência aos regramentos deste CONTRATO, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhes-á aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, bem como Decreto Estadual nº 42.250/2003 tudo em consonância com as atribuições e os prazos abaixo indicados:

- 13.1.1) Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
- 13.1.2) Multa** sobre o valor total atualizado do Contrato:
  - a) entrega de material fora do prazo estipulado 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
  - b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
  - c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);
  - d) atraso da contratada na retirada do produto rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do produto questionado, por dia de atraso.

13.2.1) As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.2.2) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**13.1.3) Suspensão**, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3.1) A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

**13.1.4) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.4.1) Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura da vista.

13.1.5 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 05 (cinco) dias úteis a contar da abertura da vista.

13.1.6 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme caso.

13.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

13.1.8 As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, código ....., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no caso da Administração Direta, e através de depósito na conta corrente nº ....., do Banco ....., Agência nº ....., no caso de Administração Indireta, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE, descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

13.1.9 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

14.1 O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO, quando não resolvidas administrativamente.

15.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, <sup>12</sup> de SETEMBRO de 2017.

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Secretário de Estado da Saúde  
Admin.

**EMERSON SCHWENGBER**

Procurador da Medifar Importação e Distribuição de  
Produtos Médico Hospitalares S/A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de seringas para uso nas campanhas de vacinação e rotinas do Programa de Imunizações da Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE/CEVS/SES, para o ano de 2017, conforme especificações e quantidades que se seguem:

**LOTE 1:**

LIC 8707350010 - Seringa de 3ml c/agulha 20x5,5 ..... 2.500.000 unidades;

**2. CRONOGRAMA DE ENTREGA/LOCAL LOTE 1**

Aquisição de 2.500.000 unid (dois milhões e quinhentas mil unidades/item). Item/Cód. Sistema LIC nº: 8707350010  
Item/insumo: Seringas de 3 ml agulhadas 20x5,5

Programação de entrega do item – LOTE 1

ENTREGA	PERIODO	QUANTIDADE
1ª etapa	AGOSTO/2017: de 01 a 04 de agosto de 2017	1.000.000 unidades
2ª etapa	OUTUBRO/2017: de 03 a 06 de outubro de 2017	1.000.000 unidades
3ª etapa	DEZEMBRO/2017: de 05 a 08 de dezembro de 2017	500.000 unidades

**Descrição:**

SERINGA DE PLASTICO,DESCARTAVEL,ESTERILIZADA,DE 3ML,GRADUADA DE 0,1 EM 0,1 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML,CILINDRO COM BICO LUER LOK,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO,ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. A SERINGA DEVERA SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA OU NAO,DESCARTAVEL,ESTERILIZADA,DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20X5,5 DEC/MM RESPECTIVAMENTE,COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO A SERINGA DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOK),PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROJECAO A AGULHA.O CONJUNTO SERINGA- AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO,PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.

**3. LOCAL DE ENTREGA DOS LOTES:**

Divisão de Suprimentos/SES/RS Rua Marechal Andreas, 351, Bairro Boa Vista – PORTO ALEGRE/RS, fones: (51) 3328-1234 / 3328-1285 / 3328-1835.

**4. FORMA DE PAGAMENTO**

Empenho prévio – pagamento mediante protocolização da Nota Fiscal.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12 meses a contar da data definida na autorização de fornecimento.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Entregar nos prazos determinados no item 2. CRONOGRAMA DE ENTREGA.

**Especificações:**

1 - O licitante deverá apresentar declaração de conformidade com as especificações e observações exigidas no edital (exceto para licitações realizadas por meio eletrônico).

**Deverá ser possibilitada a confirmação das especificações técnicas do item, através de catálogo técnico disponibilizado pelo licitante ou site da fabricante, quando solicitado.**

**Em caso de dúvida, o pregoeiro antes da adjudicação ou o órgão requisitante antes da assinatura contratual, poderá solicitar uma amostra ao licitante vencedor a ser entregue e instalada em local indicado pelos mesmos, sem qualquer custo.**

177 - As agulhas e seringas descartáveis deverão ser embaladas unitariamente em embalagem hermética e abertura com técnicas assépticas, (agulha, seringa e o conjunto agulha + seringa), de acordo com a norma da ABNT NBR 9752/97.

187 - Produtos/equipamentos médico-hospitalares os licitantes deverão apresentar, juntamente com todos os documentos de habilitação, o que segue:

**- Documentação que comprove o registro do produto em questão, de acordo com a resolução - RDC NRO 185, de 22 de outubro de 2001, ou documentação da ANVISA que comprove a isenção de registro do mesmo;**

Autorização de funcionamento de empresa (AFE);

Licença de funcionamento estadual / municipal (LF).

197 - O licitante vencedor deverá enviar amostras ao órgão requisitante para serem testadas, após homologação da compra e antes da assinatura do contrato.

**O licitante vencedor deverá obrigatoriamente observar, e em hipótese alguma entregar produto que não seja aquele (ex: marca, concentração, pureza, etc.) Que foi enviado para análise no órgão requisitante.**

200 - O material deverá ter validade mínima de doze meses, a contar da data de entrega.

207 - O licitante vencedor deverá fornecer na entrega do(s) produto(s) documentação comprobatória da origem e procedência dos mesmos junto ao fabricante.

FIM.

## Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO BURIGO

End: Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre/RS - 90119-900

### SÚMULAS

#### SÚMULA DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL N° 03/2017.

Partes: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Objeto: Transferência patrimonial, em caráter definitivo, de bens móveis; Natureza da Despesa: 4490.52.5212 e 4490.52.5214; Processo 17/1300-0000800-2. Porto Alegre, 01 de setembro de 2017. Departamento Administrativo/SPGG

Código: 1808590

## Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento  
Expediente: 17/2000-0112978-9  
Nome: Carmem Maria Bins  
Id.Func./Vínculo: 1279130/02  
Tipo Vínculo: extranumerário  
Cargo/Função: Farmacêutico Bioquímico  
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 71, D.O.E. de 24/07/2017, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que o recurso utilizado para pagamento de todas as despesas será o recurso federal 1787, e não como constou, ratificando as demais informações.

Código: 1808881

Assunto: Afastamento  
Expediente: 17/2000-0112978-9  
Nome: Circe Rabello Hessel  
Id.Func./Vínculo: 2527740/02  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Auxiliar de Atividades de Apoio - NF 1-D  
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 71, D.O.E. de 24/07/2017, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que o recurso utilizado para pagamento de todas as despesas será o recurso federal 1787, e não como constou, ratificando as demais informações.

Código: 1808882

Assunto: Afastamento  
Expediente: 17/2000-0112978-9  
Nome: Elisabeth Fleischhut  
Id.Func./Vínculo: 1666029/02  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C  
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 72, D.O.E. de 24/07/2017, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que o recurso utilizado para pagamento de todas as despesas será o recurso federal 1787, e não como constou, ratificando as demais informações.

Código: 1808883

Assunto: Afastamento  
Expediente: 17/2000-0112978-9  
Nome: Laura Londero Cruz  
Id.Func./Vínculo: 1609084/02  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C  
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 72, D.O.E. de 24/07/2017, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que o recurso utilizado para pagamento de todas as despesas será o recurso federal 1787, e não como constou, ratificando as demais informações.

Código: 1808884

Assunto: Afastamento  
Expediente: 17/2000-0112978-9  
Nome: Rosane Campanher Ramos  
Id.Func./Vínculo: 2527316/02  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D  
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 72, D.O.E. de 24/07/2017, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que o recurso utilizado para pagamento de todas as despesas será o recurso federal 1787, e não como constou, ratificando as demais informações.

Código: 1808885

Assunto: Afastamento  
Expediente: 17/2000-0112978-9  
Nome: Simone Haas  
Id.Func./Vínculo: 1894595/03  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C  
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 72, D.O.E. de 24/07/2017, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que o recurso utilizado para pagamento de todas as despesas será o recurso federal 1787, e não como constou, ratificando as demais informações.

Código: 1808886

### DECISÕES

#### SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 8ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº.: 16/2000-0092146-7

Autuado: Associação Beneficente Sívio Scopel

CNPJ ou CPF: 87.522.678/0001-12

Data da Autuação: 28 de outubro de 2016.

Localidade: Cerro Branco

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 24; 26; 29; 30; 31 §1º, §2º, §3º; 33 inciso III; 38; 39; 44; 56; 70; 76; 81; 85; 90; 93; 96; 97; 98 da RDC 15 de quinze de março de dois mil e doze; 12; 17; 23 inciso IX; 57 da RDC 63 de vinte e cinco de novembro de dois mil e onze; 67 da Portaria 344 de doze de maio de um mil novecentos e noventa e oito. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso II da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: O hospital não interpor recurso dentro do prazo estabelecido em lei, tornando a penalidade de Multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) definitiva.

Data de decisão final: 14 de julho de 2017.

Penalidade Imposta: Multa

Código: 1808805

### SÚMULAS

CONT. Nº. 075/2017, Processo: nº. 16/2000-0083073-9, celebrado em 01-09-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de 2.500,000(dois milhões e quinhentas mil)seringas, de 3 ml, com agulha 20x5,5, beneficiando a Divisão de Vigilância Epidemiológica do CEVS. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço para o presente ajuste é de R\$ 0,1504(hum mil e quinhentos e quatro décimos de milésimos de real) por unidade, perfazendo o total de R\$ 376.000,00(trezentos e setenta e seis mil reais). CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do contrato é de 12(doze)meses, contados a partir da data definida na Autorização de Fomento. RECURSO: 1450/ U.O.: 20,95/ Atividade: 6277/ Elemento: 3.3.90.30/ Empenho: 17001864969/ Data do Empenho: 11/07/2017.

CONT. Nº. 076/2017, Processo: nº. 16/2000-0083073-9, celebrado em 01-09-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de 5.500,000(cinco milhões e quinhentas mil)seringas, de 3 ml, com agulha 25x6,0, beneficiando a Divisão de Vigilância Epidemiológica do CEVS. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço para o presente ajuste é de R\$ 0,1418(hum mil e quatrocentos e dezoito décimos de milésimos de real) por unidade, perfazendo o total de R\$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais). CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do contrato é de 12(doze)meses, contados a partir da data definida na Autorização de Fomento. RECURSO: 1450/ U.O.: 20,95/ Atividade: 6277/ Elemento: 3.3.90.30/ Empenho: 17001864818/ Data do Empenho: 11/07/2017.

#### RESCISÃO Nº 029/2017 PROCESSO Nº 24224-20.00/03-5 TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação da súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado, o Termo de Cessão de Uso nº 103/2003, celebrado em 15 de abril de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de maio de 2003, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, e o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, CNPJ nº 92.983.560/0001-60, com sede na Praça Montevideo nº 10, CEP: 90.010-170, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NELSON MARCHESAN JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 404.933.181-4 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.771.540/68, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre não tem mais interesse em manter os veículos Placas ILB 7417, ILB 7418, ILB 7419, pelo alto custo de manutenção, conforme documentos de fis. nº 245 a 247 e Informação AJ/SES 352/2017, fls.249, de acordo com o processo administrativo nº 024224-2000/03-5. Celebrado em 01-09-2017.

Nº. A.R.P. DCC/482/2017, Processo: Nº. 17/2000-0007266-0, celebrado em 31-08-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ESPECIFARMA COMÉRCIO DE FARMACÊUTICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de medicamentos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Fralda para adulto tamanho grande. Preço: 373.368,96. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006/ U.O.: 20,01/Atividade: 6484, 6262, 6296/ RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48,01/ Atividade: 4607; Natureza da despesa: 3.3.90.30.28.

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data 30/08/2017, página nº 48, referente a A.R.P. DCC/480/2017, no que tange ao RECURSO FPERGS, em que o correto é RECURSO FPERGS: 001/ U.O.: 48,01/ Atividade: 4607, e não como constou.

CONT. Nº. 121/2017, Processo: nº. 17/2000-0107622-7, celebrado em 31-08-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e SCHESTATSKY - MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a elaboração, pela CONTRATADA, de 1908 (mil novecentos e oito) Pareceres Técnicos Científicos - PTC, na especialidade médica de Psiquiatria, no período de 12 (doze) meses e 159 (cento e cinquenta e nove) pareceres/mês, referentes a questões médicas e técnicas relacionadas a medicamentos, produtos de interesse para a saúde, procedimentos terapêuticos, cirurgias e/ou outros tratamentos requeridos por meio de ações judiciais em que figure como parte o Estado do Rio Grande do Sul; ou por meio de pedidos administrativos formulados na fase pré-judicial e que tenham por objetivo a solução administrativa do conflito a fim de evitar a interposição de futura ação judicial contra o Estado do Rio Grande do Sul. CLÁUSULA QUARTA: Cada PTC será remunerado conforme valor de referência de consulta médica da tabela CBHMP, Resolução CFM nº 1.673/2003 hoje no valor de R\$ 91,65 (noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 14.572,35 (quatorze mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e o valor anual de R\$ 174.868,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 054/2017 - DC**

Sr. Representante da **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**

Processo nº. 16/2000-0083073-9.

**Objeto:** Aquisição de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) seringas, de 3 ml, com agulha 20x5,5.

**Beneficiário:** Divisão de Vigilância Epidemiológica do CEVS.

**Endereço:** Divisão de Suprimentos/SES/RS - Rua Marechal Andreas, 351, Boa Vista – PORTO ALEGRE/RS.

**Início:** 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **Contrato nº. 075/2017.**

Porto Alegre, 04 de SETEMBRO de 2017.

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

Recebido em: 18 / 08 / 2017

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Secretário de Estado da Saúde

  
Representante da Contratada

**Emerson Schwengber**  
Sup. Licitações/ Procurador  
CPF: 007.004.460-01  
RG: 5065441965